



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO**

FOLHA Nº 168
PROC. Nº 827/2020
RUBRICA: [assinatura]

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 827/2020 – CMSL/MA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
AO CONTRATO Nº 012/2019 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ORGANIZAÇÃO E EVENTOS
(LOTE II) QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
LUÍS, E DO OUTRO, A EMPRESA
ILHA PROMOÇÕES E EVENTOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Câmara Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Rua da Estrela, nº257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.495.676/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº104099299-1 e CPF nº 021.364.993-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ILHA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Av. São Luís Rei de França, n. 412, C.E Free Center, loja 14, Turu, CEP 65065-470 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.852.131/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante, **Sr. Anderson dos Santos Galdino**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 2616745 e do CPF nº 027.079.983-46, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **TERMO**, observando o que consta do processo nº 012/2019, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar por mais **12 (doze) meses** o contrato originário firmado em 20/05/2019, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de organização de eventos para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís, dentro do prazo estabelecido, conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I- A prorrogação do prazo do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO**

FOL. Nº 169
PROC. Nº 8271/2020
RUBRICA: Auto

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas pactuadas no Contrato ora prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, será competente a Comarca da Justiça Estadual do Estado do Maranhão, foro de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 20 de Maio de 2020.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Presidente

CONTRATADA
ANDERSON DOS SANTOS GALDINO
Representante

Testemunhas:

Paulo de Araújo Sem

Nome

CPF: 935216293-04.

Marcelo José Sousa Santos

Nome

CPF: 472 487 483-79